



Associação Brasileira de Otorrinolaringologia
e Cirurgia Cérvico - Facial

Departamento de Otorrinolaringologia da
Associação Médica Brasileira



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES GERAIS – ABORL-CCF 2011/2012

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E CIRURGIA CÉRVICO-FACIAL - ABORL-CCF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.097.535/0001-44, com sede à Av. Indianópolis, n.º 740, Bairro Moema, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada por seu Presidente – Dr. Ricardo Ferreira Bento, brasileiro, divorciado, médico, portado do RG nº 3075764 e CPF/MF nº 667.728.938-91, vem através do presente, **COMUNICAR** aos seus associados, de acordo com o Estatuto Social em vigor, que **PROMOVERÁ**, no período de 04 a 18 de outubro de 2010, eleições para **Diretor Presidente, Primeiro e Segundo Vice-Presidentes**, bem como, para a indicação dos nomes de futuros integrantes das **Comissões Permanentes**, sendo seus resultados, respectivamente, proclamados e referendados na Assembléia Geral Ordinária que será realizada no dia 24 de novembro de 2010, por ocasião do 40º Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico Facial.

Considerando o disposto no artigo 64 do Estatuto Social as eleições serão administradas por um Colégio Eleitoral, o qual ficará de forma temporária vinculado a ABORLCCF, posto que constituído com o objetivo de zelar pela normalidade, igualdade e legitimidade das eleições. Referido Colégio Eleitoral será composto pelos seguintes Conselheiros, Drs. Edigar Rezende de Almeida, José Victor Maniglia, Luiz Lavinsky, Silvio Monteiro Marone e Richard Louis Voegels.

Considerando o disposto no artigo 62 do Estatuto Social as eleições para **Diretor Presidente e Primeiro e Segundo Vice-Presidentes** da ABORLCCF serão realizadas pelo voto direto e secreto, por meio de votação eletrônica, regulamentada pelo presente Edital e Estatuto Social observando-se o que segue:

1. Para os cargos de **Diretor Presidente, Primeiro e Segundo Vice-Presidentes** os candidatos devem ser Associados Titulares ou Associados Remidos, inscritos há mais de dois anos na ABORLCCF, devendo estar quites com suas anuidades até o ano de 2010, e no pleno exercício de seus direitos associativos, conforme estabelecido no artigo 63 do Estatuto Social.

1.1. Os interessados em concorrerem aos cargos acima descritos, poderão se candidatar apenas a um dos 03 (três) cargos, e deverão formalizar sua inscrição por meio de carta dirigida ao Diretor Secretário Geral da ABORLCCF, **até as 17hs00 do dia 06 de setembro de 2010**, na sede da Associação na Avenida Indianópolis, 740 – bairro Moema – CEP 04062-001 – São Paulo – SP.

1.2. No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente o que segue:

1.2.1. Carta de inscrição dirigida ao Diretor Secretário Geral da ABORLCCF contendo nome completo do candidato com indicação do cargo ao qual deseja concorrer;

1.2.2. 01 (uma) foto do candidato 3x4 recente, a qual será disponibilizada no campo de votação eletrônica e para divulgação nos meios oficiais de comunicação da Associação;



Associação Brasileira de Otorrinolaringologia
e Cirurgia Cérvico - Facial

Departamento de Otorrinolaringologia da
Associação Médica Brasileira



- 1.2.3.** Currículo, contendo no máximo 150 (cento e cinquenta) caracteres, e;
- 1.2.4.** Plataforma (proposta de como pretende contribuir junto a ABORLCCF) contendo no máximo 150 (cento e cinquenta) caracteres.
- 2.** Findo os prazos de inscrição aos cargos de **Diretor Presidente, Primeiro e Segundo Vice-Presidentes** o Colégio Eleitoral verificará a elegibilidade dos inscritos, e sendo deferido o pedido de inscrição dos candidatos, seus nomes e propostas serão publicados nos meios oficiais de comunicação da ABORLCCF.
- 2.1.** O Colégio Eleitoral ao verificar que há irregularidade formal em algum pedido de inscrição, notificará o candidato, para que no prazo de 03 (três) dias seja sanada a irregularidade. Decorrido o prazo mencionado, e não havendo manifestação do interessado, o Colégio Eleitoral, de ofício, indeferirá o registro do candidato por ausência de elegibilidade.
- 2.2.** A ordem de colocação dos nomes dos candidatos no site de votação eletrônica será definida por sorteio a ser realizado na sede da ABORL-CCF na presença do Colégio Eleitoral, dos Candidatos ou seus representantes, de Auditoria Externa, além do setor Administrativo e da assessoria Jurídica da ABORL-CCF.
- 2.3.** Seguindo a ordem do sorteio será disponibilizado no Jornal ORL e via e-mail os nomes e fotos dos inscritos, com a informação de que o conteúdo na íntegra do Currículo e Plataforma de atuação junto a ABORLCCF, estarão disponíveis no site da associação.
- 2.4.** Os candidatos inscritos não terão acesso ao banco de dados da ABORL-CCF, haja vista, que terão seus nomes, Currículo e Plataforma de atuação publicados no Jornal ORL, e enviados via e-mail aos associados da ABORL-CCF.
- 2.5.** Havendo apenas inscrição de um candidato para cada um dos cargos de Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes, ainda assim haverá eleições por meio de votação eletrônica, com o fim de obtenção do quorum eleitoral, segundo o § 3º, do artigo 64 c.c. o artigo 21, ambos do Estatuto Social da ABORL-CCF.
- 3.** Terão direito a votar, nos moldes do Estatuto Social vigente, apenas os Associados Titulares, Remidos e Efetivos, que estiverem em dia com as suas obrigações sociais, e quites com suas anuidades de 2010, até o dia 20 de agosto do corrente ano.
- 3.1.** Os Associados em atraso com o pagamento de suas anuidades até 2010, e que pretendam exercer o seu direito de voto nas eleições, poderão efetuar o pagamento das mesmas, impreterivelmente, até o dia **20 de agosto de 2010**, por meio do site www.aborlccf.org.br ou diretamente na sede da ABORL-CCF, na Avenida Indianópolis, 740 – Moema, até as 17hs00 desta mesma data.
- 3.2.** Findo o prazo especificado no item 3.1. o Colégio Eleitoral publicará no dia 03 de setembro de 2010, nos meios oficiais de comunicação da ABORLCCF, a lista dos associados aptos a votar, a partir de



Associação Brasileira de Otorrinolaringologia
e Cirurgia Cérvico - Facial

Departamento de Otorrinolaringologia da
Associação Médica Brasileira



quando não haverá modificação e/ou inclusão de Associados, ainda que tenham efetuado o pagamento das anuidades vencidas até 2010 após a referida data mencionada no item 3.1.

4. A votação será realizada por meio eletrônico, onde cada associado, quite com suas anuidades até 2010, por intermédio de uma senha eletrônica específica, possa exercer o seu direito de voto.

4.1. Comporão o Corpo Eleitoral da ABORL-CCF, todos os Associados Titulares, Efetivos e Remidos regularmente inscritos na associação e adimplentes com o pagamento de suas anuidades até 2010.

4.2. O Colégio Eleitoral encaminhará aos associados quites com suas anuidades até 2010 e aptos a votar, por meio de correspondência lacrada, via correio, e, por meio de e-mail, nos endereços eletrônicos e de correspondência cadastrados junto a ABORLCCF, a senha eletrônica mencionada no item 4, deste edital.

4.3. Tendo em vista que o envio da senha eletrônica será realizado via correio, e por meio de e-mail dos Associados, com direito a voto, é de fundamental importância que os dados cadastrais, junto a ABORLCCF, estejam atualizados. Caso os Associados tenham interesse em atualizá-los, poderão fazê-lo por intermédio do site www.aborlccf.org.br, impreterivelmente, até o dia 20 de agosto de 2010; sendo certo que após esta data o Colégio Eleitoral não aceitará atualizações de dados cadastrais, haja vista que o banco de dados dos eleitores aptos a votar estará fechado para tanto.

5. A votação será realizada por meio do site www.aborlccf.org.br no link específico para as eleições, a partir das 10hs00 do dia 04 de outubro de 2010 até seu término às 10hs00 do dia 18 de outubro de 2010.

5.1. O Associado apto a votar, por meio do login (CPF) e senha, deverá acessar o site da Associação e proceder à votação, no link específico, observando o que segue:

5.1.1. Votar em 01 (um) candidato para Presidente, 01 (um) Primeiro Vice-Presidente e 01 (um) Segundo Vice-Presidente;

5.2. Finalizada a eleição para Diretor Presidente, Primeiro e Segundo Vice-Presidentes às 10hs00 do dia 18 de outubro de 2010, o Colégio Eleitoral dará início a apuração eletrônica dos resultados na sede da ABORL-CCF, a qual poderá ser acompanhada pelos candidatos e associados interessados. Nesta mesma data os resultados serão publicados no site da Associação, os quais serão proclamados em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 24 de novembro de 2010, por ocasião do 40º Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico Facial.

5.3. A duração do mandato dos candidatos eleitos para os cargos de Presidente, Primeiro e Segundo Vice-Presidentes será de 01 (um) ano, contados da data de sua posse em 03 de janeiro de 2011.

Considerando o disposto nos artigos 43 a 60 do Estatuto Social da ABORL-CCF a constituição das Comissões Permanentes da ABORLCCF será realizada por meio de votação eletrônica, regulamentada pelo presente Edital e pelo Estatuto Social, observando-se o que segue:

1. De acordo com o artigo 51 do Estatuto Social são **COMISSÕES PERMANENTES** da ABORLCCF, com seus respectivos números de membros: Comissão de Eventos e Cursos (06); Comissão de Ética e



Associação Brasileira de Otorrinolaringologia
e Cirurgia Cérvico - Facial

Departamento de Otorrinolaringologia da
Associação Médica Brasileira



Disciplina (06); Comissão de Residência e Treinamento (12); Comissão de Título de Especialista (09); Comissão de Defesa Profissional (09); Comissão de Educação Médica Continuada (09); Comissão de Comunicações (09) e Comissão da Brazilian Journal of Otorhinolaryngology (03).

2. Conforme disposto na alínea “e” do artigo 13 do Estatuto Social, os interessados em participar das **COMISSÕES PERMANENTES** deverão fazer parte do quadro associativo da ABORLCCF nas categorias: **Associado Titular** aquele que, sendo médico inscrito no Conselho Regional de Medicina, portador do título de especialista em otorrinolaringologia emitido pela ABORLCCF e/ou MEC, em dia com suas obrigações estatutárias, e, quite com suas anuidades até 2010; **Associado Remido** aquele médico otorrinolaringologista que, associado da ABORLCCF por no mínimo 30 (trinta) anos, tenha completado 70 (setenta) anos de idade.

3. As inscrições de nomes a membros das comissões deverão ser formalizadas por carta dirigida ao Diretor Secretário Geral da ABORLCCF, impreterivelmente, **até as 17hs00 do dia 27 de julho de 2010**, na sede da Associação na Avenida Indianópolis, 740 – bairro Moema – CEP 04062-001 – São Paulo – SP.

4. No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente o que segue:

4.1. Carta dirigida ao Diretor Secretário Geral da ABORLCCF, mencionando para tanto, para qual comissão deseja se inscrever;

4.2. 01 (uma) foto 3x4 recente, a qual será disponibilizada no campo de votação eletrônica e para divulgação nos meios oficiais de comunicação da Associação;

4.3. Curriculum contendo no máximo 150 (cento e cinquenta) caracteres, e;

4.4. Plataforma (proposta de como pretende contribuir junto à comissão respectiva da ABORLCCF) contendo no máximo 150 (cento e cinquenta) caracteres.

5. É vedada a inscrição em mais de uma comissão, visto não ser possível participação simultaneamente em duas delas, conforme disposto no § 4º do artigo 43 do Estatuto Social vigente.

6. A relação dos inscritos ficará disponibilizada no site www.aborlccf.org.br até o dia 18 de outubro de 2010 para que cada associado, por intermédio da mesma senha eletrônica adotada no processo de eleição do Presidente, Primeiro e Segundo Vice-Presidentes da ABORL-CCF, mencionada neste edital, indique 03 (três) nomes de seu interesse dentre os inscritos, para cada comissão mencionada no item 1, desta segunda parte do presente edital.



Associação Brasileira de Otorrinolaringologia
e Cirurgia Cérvico - Facial

Departamento de Otorrinolaringologia da
Associação Médica Brasileira



7. Os nomes escolhidos pelos associados serão apresentados e referendados pela maioria absoluta dos presentes na Assembléia Geral Ordinária que será realizada no dia 25 de novembro de 2010, por ocasião do 40º Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico Facial.

8. No caso de nenhum dos nomes escolhidos pelos associados serem referendados, outros nomes poderão ser indicados durante a referida Assembléia Geral Ordinária e, nesse caso, deverá haver votação secreta realizada exclusivamente pelo Conselho Administrativo e Fiscal composto por adequação ao artigo 37, do Estatuto Social da ABORL-CCF, pelos Diretores Presidente e Primeiro Vice-Presidente da associação, mais os presidentes das atuais comissões da mesma.

Informações mais detalhadas poderão ser obtidas junto à Secretaria da **ABORL-CCF**, que orientará os interessados quanto aos procedimentos de inscrição e aos cargos a serem preenchidos.

São Paulo, 13 de abril de 2010.

Luiz Lavinsky
Coordenador Colégio Eleitoral

Ricardo Ferreira Bento
Presidente ABORLCCF